

Resolução nº 36, de 22 de junho de 2006

Estabelece o aumento de vagas dos cursos de graduação e implanta o sistema de cotas para população de cor (ou raça) preta, parda ou indígena, oriunda de escolas públicas, no preenchimento de vagas relativas aos cursos de graduação, para o vestibular 2007 e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a decisão do Conselho Universitário proferida em sessão do dia 22 de junho de 2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aumentar em 10% o número de vagas dos diversos cursos de graduação, com a finalidade de destiná-las a candidatos de cor (ou raça) preta, parda ou indígena, que cursaram o ensino médio exclusivamente em escolas públicas (municipais, estaduais ou federais).

Parágrafo Primeiro - O preenchimento das vagas relativas aos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal de São Paulo em seus campi "São Paulo", "Baixada Santista", "Diadema" e "Guarulhos", se dará por concurso, na forma de vestibular.

Parágrafo Segundo – O enquadramento se dará mediante a auto-declaração do interessado, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo Terceiro – Casa não haja preenchimento das vagas acima mencionadas, por falta de aprovados, serão convocados os alunos conforme descrito no caput do artigo, independentemente da cor de pele.

Artigo 2º - O preenchimento das vagas se dará na forma de vestibular.

Artigo 3º - Todos os candidatos inscritos serão classificados pela ordem de pontuação obtida nas provas do processo seletivo respectivo.

Artigo 4º - O sistema de cotas deverá ser avaliado anualmente pela Comissão Permanente de Vestibular e submetido ao Conselho Universitário para a sua prorrogação.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor quando obtido recurso financeiro específico para viabilizar a permanência do aluno vinculado ao sistema de cotas na Instituição, sendo revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Fica revogada a Resolução nº 27/2005 e demais disposições em contrário.



Prof. Dr. Ulysses Fagundes Neto
Reitor